PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 208

O Prefeito do Municipio de Igarassú
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam classificados na Padronização abaixo discriminada, os atuais cargos constrantes dos quadros - da administração municipal:

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO MENSAL
A	1 Zeladôr da Câmara	1.200,00
A	1 Zeladôr da Prefeitura..	1.200,00
A	27 Professoras Primárias..	1.200,00
B	1 Inspetor Escolar.	1.300,00
E	1 Coletor Municipal	1.600,00
E	3 Motoristas d/Usinas Elétricas	1.600,00
F	1 Escriturario da Câmara.	1.700,00
F	1 Escriturario da Prefeitura	1.700,00
F	1 Fiscal Geral..	1.700,00
G	1 Tesoureiro da Prefeitura..	1.800,00
H	1 Diretor da Fazenda Municipal.	2.000,00
H	1 Diretor da Camara Municipal..	2.000,00
H	1 Cirugião Dentista..	2.000,00
J	1 Secretario da Prefeitura.	2.200,00

Art. 2º - A presente Lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1956, ficando revogadas as disposições em contrario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÙ, EM 22 DE AGOSTO DE 1955.

João Felipe de Barros Dias

João Felipe de Barros Dias - PREFEITO -